



Prefeitura Municipal de Votorantim

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 16/67

(Autoriza a Prefeitura a receber terreno em comodato)

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, PEDRO AUGUSTO RANGEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

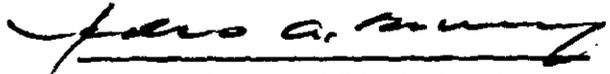
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, em comodato, um terreno destinado a sediar a estação retransmissora para imagens de televisão.

§ Unico - O Terreno deverá ser o tècnicamente indicado para êsse fim, visando serviço de retransmissão o mais perfeito possível.

Artigo 2º - O Contrato de comodato se regerá pelas normas vigentes do Direito Civil.

Artigo 3º - O prazo de comodato não poderá ser inferior a 10 (Dez) anos.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Votorantim, em 7 de abril de 1967 - III Ano da Emancipação.


PEDRO AUGUSTO RANGEL
PREFEITO MUNICIPAL